



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA/ORÇAMETÁRIA INTERESSADA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	FUNDEB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº021/2024; ADESÃO Nº 002/2024; ARP nº 008/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
ORDENADOR(A) DE DESPESAS:	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA; RAINEIDE MORAES
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº08/2023, PROCESSO 23034.038983/2023-60 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPO ORE 2, ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ESPECIFICADO (S) NO (S) ITEM (S) 1.1. DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, QUE E PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.	
CONTRATO SEMED/FUNDEB:	Nº 002/2024
EMPRESA CONTRATADA:	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 VALOR: R\$ 1.195.500,00
VIGÊNCIA:	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO.
FISCAIS DO CONTRATO:	MANUEL FERREIRA DE SOUSA E RISONEI DIAS DA SILVA Portaria nº 28/2024
ASSUNTO: PARECER DO PROCESSO E CONTRATO Nº 002/2024 - SEMED/FUNDEB	

I. INTRODUÇÃO:

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 03/05/2024, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais do processo administrativo de Adesão nº 002/2024/FUNDEB a Ata nº 08/2023 Processo nº 23034038983/2023-60 com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II. DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls.02 a 03);
- ✓ Despacho da ordenadora de despesa (fl.04);
- ✓ Termo de autuação, processo administrativo nº021/2024 assinado pelo servidor Melk Costa Fonseca (fl.05);
- ✓ Documento do COMPRAS.GOV.BR referente as informações do PE 06/2023/FNDE (fls. 06 e 07);
- ✓ Edital do processo PE 06/2023/FNDE (fls. 08 a 24);
- ✓ Ata de registro de preços nº 8/2023/FNDE (fls.25 a 32);
- ✓ Relação de fornecedores e suas propostas (fls.33 a 37);
- ✓ Publicação da ata no PNCP (fl.38);
- ✓ Termo de referência e estudos técnico preliminares (fls.39 a 79);
- ✓ Caderno de informações técnicas referente aos ônibus rural escolar (fls. 80 a 135);
- ✓ Termo de homologação do PE 6/2023 (fls. 136 a 154);
- ✓ Documentos do FNDE referente a adesão do processo (fls.155 a 167);
- ✓ Autorização nº 239/2024-CGCOM/DIRAD/FNDE, a Prefeitura Municipal de Belterra/PA (fls.168 e 169);
- ✓ Ofício nº 108/2023/FNDE (fls.170 e 171);
- ✓ Declaração da Empresas no SICAF, informações contabil da Empresa e documentos de abertura /encerramento da empresa (documentos de fiscalização pelos órgãos competente) (fls. 172 a 208);
- ✓ Pesquisa de preços (fls.209 a 211);
- ✓ Certidão do servidor que realizou a pesquisa de preços (fl.212);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Notas de reserva orçamentaria nº219 e nº220 assinada pelo servidor Antônio Arlisson Lima (fls.213 a 214);
- ✓ Estudo técnicos preliminares (fls.215 a 218);
- ✓ Justificativa para adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinada pelo ordenador de despesas (fls. 219 a 220);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.221);
- ✓ Memorando nº72/2024 – FUNDEB para o setor de Licitação e Contratos solicitando prosseguimento de adesão a ata (fl.222);
- ✓ Termo de autuação nº048/2024 assinado pela servidora Andressa Petronilo (fl. 223);
- ✓ Decreto nº110 de 16 de maio de 2023 designando o agente de contratação e a comissão de contratação (fl.224);
- ✓ Edital de pregão eletrônico nº 06/2023 ARP (fls. 225 a 236);
- ✓ Despacho à Assessoria Jurídica (fl.237);
- ✓ Parecer Jurídico nº13/2024-SEMED/AJUR, opina pela viabilidade da adesão à Ata de registro de Preço assinado pela assessora jurídica Rayane Luzia Feijão OAB/PA 27.757 (fls.238 a 241);
- ✓ Edital de pregão eletrônico nº 06/2023 ARP; contrato nº 002/2024 (fls. 242 a 254);
- ✓ Portaria nº28/2024-SEMED/FUNDEB de designação dos servidores para fiscalizar a execução do contrato e termo de ACEITE assinado pelos servidores (fl.255 a 256);
- ✓ Notas de empenho nº 1040001 e nº 1040002 (fls.257 e 258);
- ✓ Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 05/04/2024 CI:8391AB0D e no Diário Oficial da União publicado em 25/04/2024, seção: 3, pag. 207 (fls. 259 a 261);
- ✓ Termo de conclusão do Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Andressa Petronilo (fl.262);

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No processo de contratação de Adesão nº 007/2023 a Ata nº 020/2023 PE nº 004/2023 – Consórcio Intermunicipal de infraestrutura dos Municípios da AMAJE-CII-AMAJE consta o contrato celebrado com a FUNDEB:

- Contrato de nº 002/2024 - FUNDEB firmado com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 no valor total de R\$:1.195.500,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), dotação orçamentaria: 12.361.0005.2097.0000 4.4.90.52.30; 12.361.0005.2097.000; 4.4.90.52.30; o prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados da assinatura. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao edital e a minuta do contrato, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21 É a nossa manifestação”.

IV - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações supracitada e considerando os documentos coligidos aos autos, o processo de Adesão nº 002/2024 a Ata nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023/FNDE, consta o contrato Nº 002/2024 celebrado com o FUNDEB, encontra-se revestido das Formalidades Legais, de acordo com parecer jurídico. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas parte: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscal do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/21. Recomendamos: a inserção dos atos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, portal da Transparência do município, PNCP e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 09 de maio de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023